

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

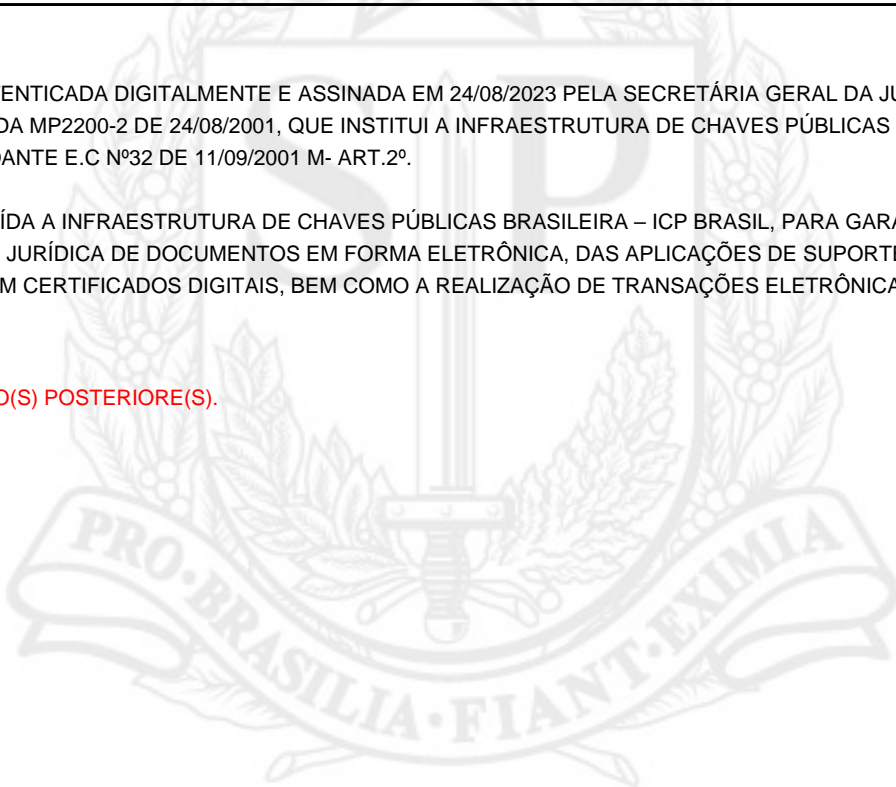
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ENERGIA SOLAR GD S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300621450	CNPJ 50.706.523/0001-26	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300621450	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/08/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 01:04:07	CÓDIGO DE CONTROLE 218651097
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/08/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.323.601/23-4



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032676001-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				PORTO Normal	
NOME EMPRESARIAL Energia Solar GD S.A.				CEP 04538-133	
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima		NÚMERO 3477	COMPLEMENTO T Norte Cj 82	10 AGO	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 50.706.523/0001-26	NIRE - SEDE		1109(201638)	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Marcelo Freitas de Araújo (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA: <i>Marcelo Freitas de Araújo</i>			DATA: 09/08/2023	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VÉRSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 16/AGO, 2023 DEFERIDO 7ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal
-----------------------	--------------------------	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/196

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

43000
02 00 70

22/08

T. Lucas

JUCESP
17 de 2023

CONVÊNIO
ACSP-100

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E DE
TRANSFORMAÇÃO DA "ENERGIA SOLAR GD
LTDA." EM SOCIEDADE ANÔNIMA
CNPJ/MF nº 50.706.523/0001-26
NIRE nº 35.2.3371683-1

SP
JULHO
2023 ★
SOLO

Pelo presente instrumento particular,

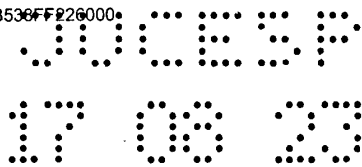
NAVI ENERGIAS SUSTENTÁVEIS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22.250-045, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.216.348/0001-99 (o "Fundo"), neste ato representado pela sua gestora **NAVI YIELD ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA**, abaixo qualificada;

SP
JULHO
2023 ★
SOLO

Único sócio da sociedade limitada unipessoal denominada **ENERGIA SOLAR GD LTDA.**, com sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, Torre Norte, conjunto 82, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.706.523/0001-26 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.2.3371683-1 ("Sociedade");

E, ainda, na qualidade de sócia ingressante,

NAVI YIELD ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, conjunto 82, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.745.508/0001-30, neste ato representada por seus sócios administradores **Marcelo Freitas de Araújo**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade nº 05695709101 expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.840.727-70, e-mail: marcelo.araujo@navi.com.br, e **Guilherme da Rocha Albuquerque**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade nº 11660511-4 expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.794.277-17, e-mail: guilherme.albuquerque@navi.com.br, ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.100, sala 601, Leblon, CEP 22440-035 ("Navi Yield");



Têm, entre si, justo e contratado, por unanimidade e sem reservas, a alteração do Contrato Social da Sociedade mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

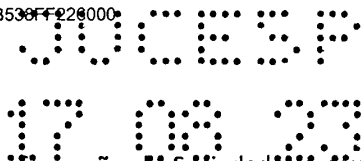
1.1. O Fundo, sócio único da Sociedade, resolve aumentar o capital social da Sociedade em R\$ 1,00 (um real), mediante a emissão de 1 (uma) nova quota, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que é subscrita e integralizada pela Navi Yield, em moeda corrente nacional, renunciando o Fundo ao direito de preferência previsto no parágrafo 1º, do art. 1.081 do Código Civil.

1.2. Em razão da deliberação descrita acima, o capital social da Sociedade passa a ser de R\$ 65.500.001,00 (sessenta e cinco milhões, quinhentos mil e um reais), dividido em 65.500.001 (sessenta e cinco milhões, quinhentas mil e uma) quotas, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor	%
Navi Energias Sustentáveis II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura	65.500.000	R\$ 65.500.000,00	99,999%
Navi Yield Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda.	1	R\$ 1,00	0,001%
Total	65.500.001	R\$ 65.500.001,00	100%

2. TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

2.1. Resolvem, os sócios, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado, a ser regida pela Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e demais dispositivos aplicáveis, e por um Estatuto Social, cujo texto original e autêntico, subscrito por todos os sócios, agora acionistas, é o constante do Anexo I ao presente Instrumento, adotando a denominação de **ENERGIA SOLAR GD S.A.**, (“Companhia”), e não importando tal transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo todos os direitos e obrigações sociais em vigor e, bem assim, íntegra a escrituração comercial e fiscal.



2.2. Em virtude da transformação da Sociedade, o seu capital social, no valor de R\$ 65.500.001,00 (sessenta e cinco milhões, quinhentos mil e um reais), parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, atualmente representado por 65.500.001 (sessenta e cinco milhões, quinhentas mil e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser representado por 65.500.001 (sessenta e cinco milhões, quinhentas mil e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, observada a regra de que cada quota representativa do capital social da Sociedade corresponderá, após sua transformação em sociedade anônima, a 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, na forma dos boletins de subscrição anexos ao presente instrumento como Anexos II e III.

2.3. A Sociedade permanecerá com sede e domicílio na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Torre Norte, conjunto 82, Itaim Bibi, CEP 04.538-133.

2.4. O objeto social da Sociedade continuará a ser as atividades de:

- (i) o desenvolvimento e/ou implantação, diretamente ou indiretamente, por meio de associação, parceria, consórcio ou qualquer outra sociedade em cujo capital social a Sociedade tenha participação, de empreendimentos de geração de energia elétrica baseada em fonte renovável de energia e/ou eficiência energética, sendo o principal foco a geração fotovoltaica distribuída para a locação de ativos no formato de construção, operação e transferência e/ou construção, detenção e operação, bem como a realização de investimentos em ativos de geração fotovoltaica centralizada;
- (ii) a importação, exportação, comercialização e instalação de lâmpadas, luminárias, lustres, abajures, materiais elétricos, produtos, equipamentos e componentes de sistemas de geração de energia elétrica a partir de fonte solar e de outras fontes de geração;
- (iii) a exploração de atividades de projeto, engenharia, licenciamento, aquisição, operação e manutenção de ativos de geração de energia relacionados aos empreendimentos tratados acima;
- (iv) a locação e realização de locação ou leasing operacional, de curta ou longa duração, de máquinas e equipamentos elétricos ou não, sem operador;
- (v) a administração e a locação de bem imóveis, residenciais e não residenciais;

JUCESP
17 08 23

- (vi) a participação em outras sociedades civis ou comerciais, no Brasil ou no exterior, independentemente de seu objeto social, seja como sócia, acionista, quotista, holding controladora ou de qualquer outra maneira.

2.5. Em seguida, as acionistas deliberam, por unanimidade, nomear como membros da Diretoria da Sociedade, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, (i) o Sr. **MARCELO FREITAS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade nº 05695709101 expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.840.727-70, e-mail: marcelo.araujo@navi.com.br, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.100, sala 601, Leblon, CEP 22440-035; (ii) o Sr. **GUILHERME DA ROCHA ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade nº 11660511-4 expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.794.277-17, e-mail: guilherme.albuquerque@navi.com.br; residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.100, sala 601, Leblon, CEP 22440-035; e (iii) o Sr. **GUILHERME SCOTTO SASSI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 30.478.246-4, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.028.168-26, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Conjunto 82, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04.538-133.

2.6. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tendo sido empossados, neste ato, mediante a assinatura de Termos de Posse, que constituem o **Anexo IV** do presente instrumento ata e encontram-se averbados no livro competente da Sociedade.

2.7. As acionistas da Sociedade, por unanimidade, fixam o montante da remuneração mensal da administração da Sociedade em 1 (um) salário-mínimo vigente, nesta data, para cada Diretor da Sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular em 1 (uma) via por meio eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do

JUCESP

JUCESP

artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 19 de julho de 2023.

Acionistas:

NAVI ENERGIAS SUSTENTAVEIS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES EM INFRAESTRUTURA

Representado por sua gestora Navi Yield Administradora e Gestora De Recursos Financeiros Ltda.

Marcelo Freitas de Araujo

Marcelo Freitas de Araujo
(marcelo.araujo@navi.com.br)

Guilherme da Rocha Albuquerque

Guilherme da Rocha Albuquerque
(guilherme.albuquerque@navi.com.br)

NAVI YIELD ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.

Marcelo Freitas de Araujo

Marcelo Freitas de Araujo
(marcelo.araujo@navi.com.br)

Guilherme da Rocha Albuquerque

Guilherme da Rocha Albuquerque
(guilherme.albuquerque@navi.com.br)

Visto do Advogado:

Gabriel Rios Corrêa

Nome: Gabriel Rios Corrêa
OAB/RJ: 155.681
E-mail: gabriel.correa@novotny.com.br

Testemunhas:

1. Juliana Velloso

Nome: Juliana Velloso
CPF: 153.707.087-89

2. Marina Margarida Lima de Araújo

Nome: Marina Margarida Lima de Araújo
CPF: 109.781.447-59

9230UC
09 00 71

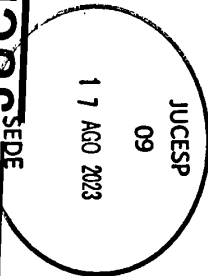
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

Daechi
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

329.319/23-1



JUCESP SEDE



 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

Daechi
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

3530062145-0



JUCESP

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTIDADE

Eu, Philippe Vieira Nantes, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 415.222, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.660.227-95, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos abaixo indicados são autênticos e condizem com o original.

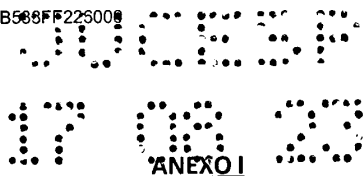
Documentos apresentados:

1. 3 (três) vias do **Instrumento Particular de 2ª Alteração do Contrato Social e de Transformação da Energia Solar GD Ltda. em Sociedade Anônima**, e seus Anexos, datados de 19 de julho de 2023 e assinados eletronicamente (24 páginas);
2. 1 (uma) via da Capa do Requerimento com controle de internet nº 032619547-5, assinada eletronicamente via DocuSign (3 páginas);
3. 1 (uma) via da Capa do Requerimento com controle de internet nº 032676001-6, assinada eletronicamente via DocuSign (3 páginas);
4. 1 (uma) via da Declaração de Viabilidade e Licenciamento, assinada eletronicamente via DocuSign (2 páginas);
5. Cópia da CNH de Marcelo Freitas de Araújo (1 página);
6. Cópia da CNH de Guilherme da Rocha Albuquerque (1 página);
7. Cópia da CNH de Guilherme Scotto Sassi (1 página); e
8. Cópia da OAB de Philippe Vieira Nantes (1 página).

São Paulo, 9 de agosto de 2023.



Philippe Vieira Nantes



ESTATUTO SOCIAL DA
ENERGIA SOLAR GD S.A.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A **ENERGIA SOLAR GD S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente estatuto social (“Estatuto”).

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Torre Norte, conjunto 82, Itaim Bibi, CEP 04.538-133.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá instalar ou fechar filiais e/ou escritórios no País ou no exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem como objeto social as seguintes atividades:

- (i) o desenvolvimento e/ou implantação, diretamente ou indiretamente, por meio de associação, parceria, consórcio ou qualquer outra sociedade em cujo capital social a Companhia tenha participação, de empreendimentos de geração de energia elétrica baseada em fonte renovável de energia e/ou eficiência energética, sendo o principal foco a geração fotovoltaica distribuída para a locação de ativos no formato de construção, operação e transferência e/ou construção, detenção e operação, bem como a realização de investimentos em ativos de geração fotovoltaica centralizada;
- (ii) a importação, exportação, comercialização e instalação de lâmpadas, luminárias, lustres, abajures, materiais elétricos, produtos, equipamentos e componentes de sistemas de geração de energia elétrica a partir de fonte solar e de outras fontes de geração;
- (iii) a exploração de atividades de projeto, engenharia, licenciamento, aquisição, operação e manutenção de ativos de geração de energia relacionados aos empreendimentos tratados acima;

JUCESP
17 de 23

- (iv) a locação e realização de locação ou leasing operacional, de curta ou longa duração, de máquinas e equipamentos elétricos ou não, sem operador;
- (v) a administração e a locação de bem imóveis, residenciais e não residenciais;
- (vi) a participação em outras sociedades civis ou comerciais, no Brasil ou no exterior, independentemente de seu objeto social, seja como sócia, acionista, quotista, holding controladora ou de qualquer outra maneira.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 65.500.001,00 (sessenta e cinco milhões, quinhentos mil e um reais), dividido em 65.500.001 (sessenta e cinco milhões, quinhentas mil e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 7º – É vedada a quaisquer dos acionistas ou membros dos órgãos da Companhia a utilização de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome próprio ou de terceiro.

Artigo 8º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias de que tratam os artigos 46 e seguintes da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.").

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

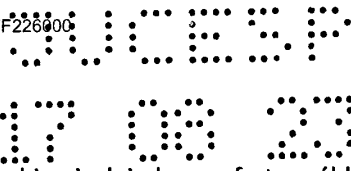
Artigo 9º – São órgãos da Companhia: (i) a Assembleia Geral; (ii) a Diretoria; e (iii) o Conselho Fiscal.

ENERGIA SOLAR GD S.A.
17 08 23
SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 – A Assembleia Geral é um órgão da Companhia com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar providências que julgar convenientes à defesa dos interesses sociais e ao desenvolvimento da Companhia.

Parágrafo Único – Além das matérias previstas como de competência da Assembleia Geral na Lei das S.A., este órgão será competente para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras;
- b) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c) Eleição e destituição dos membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- d) Eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria;
- e) Aprovação e alteração da remuneração global da administração;
- f) Qualquer aumento, redução ou qualquer outra alteração no capital social da Companhia, bem como aprovação de capital autorizado, qualquer resgate, amortização ou outra forma de aquisição do capital social da Companhia;
- g) Criação (por meio de reclassificação ou de outra forma) de uma ou mais espécie ou classes de ações com direitos, preferências ou privilégios que forem de alguma forma prioritários ou que tenham preferência sobre as ações ordinárias já emitidas, ou ainda qualquer alteração nos direitos, preferências e vantagens de qualquer parcela do capital social da Companhia;
- h) Qualquer oferta pública, colocação privada ou outra forma de emissão de ações da Companhia, ou de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, bônus de subscrição, debêntures ou valores mobiliários ou direitos conversíveis ou exercíveis em ações ou outros valores mobiliários de



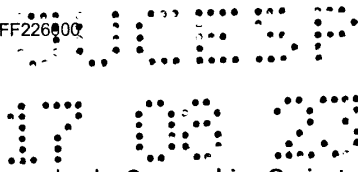
emissão da Companhia, incluindo a oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia;

- i) Qualquer alteração na política de dividendos da Companhia, incluindo qualquer aumento ou redução do dividendo obrigatório;
- j) Aprovação e alteração de qualquer plano de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia, planos de previdência privada, phantom stock plans, planos de incentivo ou outros planos similares;
- k) Aprovação ou alteração da política de contabilidade ou do exercício social, exceto em decorrência de exigências impostas por lei;
- l) Qualquer fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, transformação ou operação similar envolvendo a Companhia, ou a dissolução, liquidação (incluindo a nomeação do liquidante), extinção, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda a confissão de falência da Companhia;
- m) Qualquer alteração do Estatuto Social; e
- n) Qualquer alteração no número de membros da Diretoria ou nas regras que regulam o funcionamento deste órgão; a criação de qualquer novo comitê e a definição ou alteração dos seus direitos e deveres, bem como a forma de nomeação ou destituição de seus membros e os procedimentos de votação relativos a tais comitês.

Artigo 11 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei e deste Estatuto.

Parágrafo 1º – As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer dos Diretores ou, ainda, de acordo com as demais hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A.

Parágrafo 2º – As convocações far-se-ão mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, no caso de primeira convocação, e 5 (cinco) dias, em se tratando de segunda convocação. Sem prejuízo do disposto acima, os acionistas também serão convocados mediante notificação, observados os prazos referidos acima e as disposição de Acordo de



Acionistas arquivado na sede da Companhia. Os instrumentos de convocação deverão indicar data, hora e local da Assembleia Geral, bem como sua ordem do dia, devendo, ainda, ser disponibilizados aos acionistas os materiais que derem suporte às deliberações a serem por eles tomadas.

Parágrafo 3º – As formalidades de convocação poderão ser dispensadas caso haja presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme previsto no artigo 124, § 4º da Lei das S.A.

Parágrafo 4º – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número, exceto quando um quórum maior for exigido por Lei ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

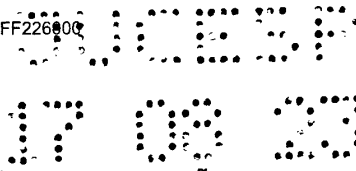
Artigo 12 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas representando, no mínimo, a maioria dos votos conferidos pelas ações representativas do capital social com direito de voto da Companhia, salvo quando quórum mais elevado for exigido por Lei ou pelo presente Estatuto, observado ainda o disposto em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 13 – A Assembleia Geral será presidida por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Artigo 14 – A Companhia será representada e administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) Diretores sem designação específica, com mandato de 2 (dois) anos e sendo permitida a reeleição, observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º – A investidura nos cargos far-se-á por termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelos membros empossados da Diretoria, dispensada qualquer garantia de gestão.



Parágrafo 2º – Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. No caso de vacância no cargo de Diretor, caberá à Assembleia Geral eleger o substituto que assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do diretor substituído, observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 3º – A Diretoria terá a competência que lhe for fixada pela Assembleia Geral, por Lei, por eventual Acordo de Acionistas e por este Estatuto, sendo certo que a Assembleia Geral poderá atribuir a cada Diretor determinadas competências.

Artigo 15 – A Diretoria reunir-se-á, pelo menos, mensalmente ou sempre que convocada por qualquer um de seus membros.

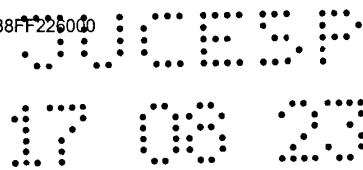
Parágrafo 1º – As reuniões da Diretoria serão validamente instaladas com a presença da maioria dos membros em exercício.

Parágrafo 2º – Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no respectivo livro de atas de reunião da Diretoria, assinadas pelos presentes.

Artigo 16 – Ressalvadas as matérias e limites descritos no Artigo 10 deste Estatuto e observadas as disposições legais aplicáveis, a Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social e para:

- (a) praticar os atos de administração geral e a representação da Companhia, podendo também realizar operações e praticar atos apropriados ou necessários para os fins e interesses da Companhia;
- (b) representar a Companhia em juízo ou fora dele;
- (c) preparar, para submissão à Assembleia Geral, o relatório da administração e as demonstrações financeiras de cada ano-fiscal da Companhia, de acordo com a Lei das S.A.; e
- (d) cumprir as deliberações da Assembleia Geral e outras disposições deste Estatuto.

Parágrafo 1º – A Companhia será representada pela atuação de:



- (a) 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou
- (b) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo 2º a seguir; ou
- (c) 2 (dois) procuradores, em conjunto, constituídos nos termos do Parágrafo 2º a seguir; ou
- (d) 1 (um) procurador com poderes específicos – dentro dos limites dos poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato – constituído nos termos do Parágrafo 2º a seguir; ou
- (e) 1 (um) Diretor, dentro dos limites de suas funções e deveres, devidamente autorizado pela Assembleia Geral.

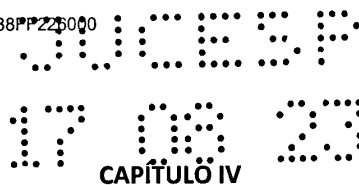
Parágrafo 2º – A Companhia nomeará procuradores somente por meio de documento escrito assinado por 2 (dois) Diretores conjuntamente. O instrumento de mandato deverá especificar os atos e transações outorgados e, exceto nos casos de procuração com poderes *ad judícia*, será válido por, no máximo, 12 (doze) meses.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17 – A Companhia terá um Conselho Fiscal que entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a requerimento de acionistas e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerida a sua instalação. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal terá atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

Parágrafo 2º – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se houver, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.



DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 18 – O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 19 – Findo o exercício social, serão elaboradas para os fins legais e estatutários, as demonstrações financeiras previstas e Lei.

Artigo 20 – Depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício, que coincidirá com o ano civil, será submetida à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório em cada exercício 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, respeitados os termos da Lei.

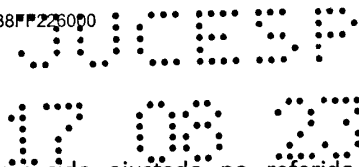
Artigo 21 – Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços semestrais ou correspondentes a períodos menores. A distribuição de dividendos, a partir de lucros apurados em quaisquer balanços, será feita observadas as disposições legais, desde que respeitadas as orientações da Assembleia Geral atinentes à matéria.

CAPÍTULO V DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 22 – A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante, bem como instalará o Conselho Fiscal para o período de liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes suas respectivas remunerações.

CAPÍTULO VI DO ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 23 – A Companhia observará eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos assembleares acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social que for proferida em



desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder com a transferência de ações e/ou com a oneração e/ou cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24 – É vedado à Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais.

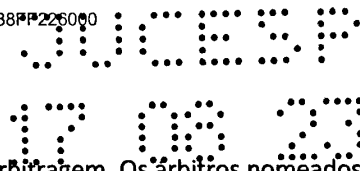
Artigo 25 – No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

CAPÍTULO VIII LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

Artigo 26 – O presente Estatuto será regido pela Lei brasileira.

Artigo 27 - Toda e qualquer questão, disputa, controvérsia, conflito ou reclamação proveniente ou relacionada às obrigações, execução, condições e/ou interpretação deste Estatuto Social, incluindo assuntos relacionados à existência, validade, eficácia ou nulidade de qualquer de suas disposições, deverá ser solucionada por arbitragem de forma obrigatória, exclusiva e definitiva, ajuizada e conduzida de acordo com o Regulamento da Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem ("Regulamento de Arbitragem"), e em observância à lei 9.307/96. A Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem ("CCA") ficará encarregada de administrar e conduzir a arbitragem.

Parágrafo 1º - O Tribunal Arbitral deverá ser composto por 3 (três) árbitros, devendo um deles ser nomeado pela requerente, no requerimento de arbitragem, e outro pela requerida, na resposta ao requerimento de arbitragem. Se a disputa envolver múltiplas partes, seja como requerentes ou requeridas, os requerentes, em conjunto, nomearão 1 (um) árbitro, no requerimento de arbitragem, e os requeridos, em conjunto, nomearão o outro árbitro na resposta



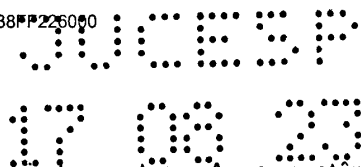
ao requerimento de arbitragem. Os árbitros nomeados deverão indicar, no prazo de 15 (quinze) dias, o terceiro árbitro, que será o Presidente do Tribunal Arbitral.

Parágrafo 2º - No caso de uma das partes, ou conjunto de partes, não nomear um árbitro ou no caso de os árbitros nomeados por elas não chegarem a um consenso quanto à nomeação do terceiro árbitro dentro do prazo acima estipulado, caberá ao Diretor da CCA realizar tal nomeação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido, por escrito, de qualquer uma das partes.

Parágrafo 3º - A arbitragem ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, onde o laudo arbitral deverá ser emitido, e será conduzida na língua portuguesa, exceto se houver consolidação. O Tribunal Arbitral deve decidir com base na legislação indicada na cláusula e nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º - O Tribunal Arbitral é competente para conceder medidas urgentes de acordo com os termos deste Estatuto Social e da lei aplicável, incluindo, sem limitação, liminares permanentes ou provisórias e execução específica de qualquer das obrigações aqui criadas. Sem prejuízo à validade da cláusula compromissória, as Partes poderão, se e quando necessário, requerer assistência e/ou medidas judiciais ao Judiciário com o único intuito de: (a) executar obrigações que admitem imediata execução específica; (b) para instauração do procedimento arbitral; e (c) obter medidas coercitivas ou cautelares, ou procedimentos de natureza preventiva, provisória ou permanente que garantam a arbitragem a ser instaurada e/ou que certifiquem a existência e eficácia do procedimento arbitral, restando entendido que após a apreciação destas medidas pelo Poder Judiciário, a competência total e exclusiva de decidir sobre todas e quaisquer questões, tanto as relacionadas ao procedimento cautelar, quanto as relacionadas ao mérito, que deram ensejo ao requerimento de tais medidas, deverá retornar ao Tribunal Arbitral a ser instituído. O requerimento de qualquer medida concernente a esta cláusula não representará qualquer renúncia à cláusula de arbitragem ou à absoluta jurisdição do Tribunal Arbitral.

Parágrafo 5º - O Tribunal Arbitral fica desde já autorizado a decidir sobre questões que se relacionem com este Estatuto Social, mas cujas obrigações contem de outros instrumentos, em especial as relacionadas ao Acordo de Acionistas, podendo, conforme o caso, proceder à consolidação de procedimentos de arbitragem que tenham sido instaurados posteriormente com



fundamento nesses instrumentos. A competência para reunião de procedimentos caberá ao Tribunal Arbitral que for constituído primeiramente, o qual deverá, ao decidir sobre a conveniência da consolidação, levar em consideração os seguintes requisitos: (i) a nova disputa possua questões de fato ou de direito em comum com a disputa pendente; (ii) nenhuma das partes da nova disputa ou da disputa pendente seja prejudicada; e (iii) a consolidação não resulte em atrasos injustificados para a disputa pendente. Qualquer determinação de consolidação emitida por um Tribunal Arbitral será vinculante às partes envolvidas nos procedimentos em questão.

Parágrafo 6º - Todos os custos e despesas da arbitragem, incluindo custas da arbitragem e honorários do Tribunal Arbitral, deverão ser arcados pelas partes conforme determinado pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo 7º - Caso a CCA seja extinta ou por qualquer motivo encerre suas atividades, comprometem-se as Partes e as Intervenientes, desde já, a submeter os litígios objeto da presente cláusula a arbitragem administrada pela Câmara de Arbitragem da ANDIMA, de acordo com o respectivo regulamento e a presente Cláusula, salvo se, à época, já existir um procedimento arbitral instituído junto à Câmara, com tribunal arbitral constituído, hipótese em que se obrigam a tomar todas as providências para dar prosseguimento à arbitragem em caráter ad hoc, em boa-fé e sempre observado o disposto nesta Cláusula.

Parágrafo 8º - Qualquer decisão do Tribunal Arbitral deverá ser final e vinculante para cada parte que foi parte na disputa, sendo que o laudo arbitral pode ser executado em qualquer Foro que tenha jurisdição, incluindo o Foro que tenha jurisdição sobre a parte ou seus bens.

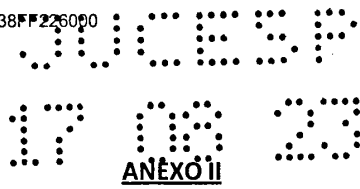
Visto do Advogado:

Gabriel Rios Corrêa

Nome: Gabriel Rios Corrêa

OAB/RJ: 155.681

E-mail: gabriel.correa@novotny.com.br



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

O subscritor abaixo assinado subscreve 65.500.000 (sessenta e cinco milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas da Companhia, ora emitidas ao preço de emissão total de R\$ 65.500.000,00 (sessenta e cinco milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$ 1,00 (um real) por ação, as quais são inteiramente integralizadas da forma abaixo:

Nome e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Preço Total de Emissão e Forma de Integralização
NAVI ENERGIAS SUSTENTÁVEIS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22.250-045, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.216.348/0001-99 (o “Fundo”), neste ato representado por seus representantes legais abaixo assinados.	65.500.000	As 65.500.000 (sessenta e cinco milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ora subscritas, são emitidas pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, e serão integralizadas em moeda corrente nacional até 19 de julho de 2024.

São Paulo, 19 de julho de 2023

NAVI ENERGIAS SUSTENTAVEIS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES EM INFRAESTRUTURA

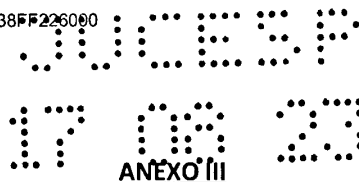
Representado por sua gestora Navi Yield Administradora e Gestora De Recursos Financeiros Ltda.

Marcelo Freitas de Araujo

Marcelo Freitas de Araujo
(marcelo.araujo@navi.com.br)

Guilherme da Rocha Albuquerque

Guilherme da Rocha Albuquerque
(guilherme.albuquerque@navi.com.br)



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

O subscritor abaixo assinado subscreve 1 (uma) ação ordinária nominativa da Companhia, ora emitida ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, a qual é inteiramente integralizada da forma abaixo:

Nome e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Preço Total de Emissão e Forma de Integralização
NAVI YIELD ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, conjunto 82, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.745.508/0001-30, neste ato representada por seus sócios administradores abaixo assinados.	1	A 1 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal, ora subscrita, é emitida pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, e integralizada nesta data em moeda corrente nacional.

São Paulo, 19 de julho de 2023

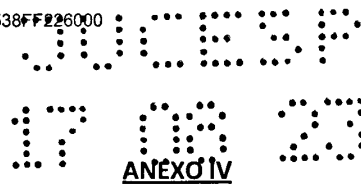
NAVI YIELD ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA

Marcelo Freitas de Araujo

Marcelo Freitas de Araujo
(marcelo.araujo@navi.com.br)

Guilherme da Rocha Albuquerque

Guilherme da Rocha Albuquerque
(guilherme.albuquerque@navi.com.br)



DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO E TERMOS DE POSSE

JUCESP
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E TERMO DE POSSE

Neste ato, eu, **MARCELO FREITAS DE ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade nº 05695709101, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.840.727-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional à Avenida Ataúlfo de Paiva, nº 1.100 – sala 601, Leblon, CEP 22440-035, e-mail: marcelo.araujo@navi.com.br, declaro (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do art. 147, da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ter interesse conflitante com a **ENERGIA SOLAR GD S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, Torre Norte, conjunto 82, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.706.523/0001-26 (“Companhia”), atendendo, portanto, a todos os requisitos previstos nos parágrafos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e tomo posse no cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, para o qual fui eleito por meio do Instrumento Particular de Transformação da Companhia, celebrado em 19 de julho de 2023, para um mandato de 2 (dois) anos a contar desta data.

São Paulo, 19 de julho de 2023

Marcelo Freitas de Araujo

MARCELO FREITAS DE ARAUJO

JUCESP
17 de 2023
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO É TERMO DE POSSE

Neste ato, eu, **GUILHERME DA ROCHA ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade nº 11660511-4, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.794.277-17, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional à Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.100 – sala 601, Leblon, CEP 22440-035, e-mail: guilherme.albuquerque@navi.com.br, declaro (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do art. 147, da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ter interesse conflitante com a **ENERGIA SOLAR GD S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, Torre Norte, conjunto 82, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.706.523/0001-26 (“Companhia”), atendendo, portanto, a todos os requisitos previstos nos parágrafos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e tomo posse no cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, para o qual fui eleito por meio do Instrumento Particular de Transformação da Companhia, celebrado em 19 de julho de 2023, para um mandato de 2 (dois) anos a contar desta data.

São Paulo, 19 de julho de 2023

Guilherme da Rocha Albuquerque

GUILHERME DA ROCHA ALBUQUERQUE

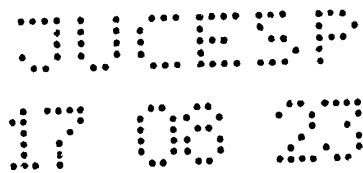
JUCESP
TOMADA
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E TERMO DE POSSE

Neste ato, eu, **GUILHERME SCOTTO SASSI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 30.478.246-4, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.028.168-26, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Conjunto 82, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, e-mail: guilherme.sassi@navi.com.br, declaro (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º, do art. 147, da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ter interesse conflitante com a **ENERGIA SOLAR GD S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede Cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, Torre Norte, conjunto 82, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.706.523/0001-26 ("Companhia"), atendendo, portanto, a todos os requisitos previstos nos parágrafos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e tomo posse no cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, para o qual fui eleito por meio do Instrumento Particular de Transformação da Companhia, celebrado em 19 de julho de 2023, para um mandato de 2 (dois) anos a contar desta data.

São Paulo, 19 de julho de 2023

Guilherme Scotto Sassi

GUILHERME SCOTTO SASSI



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 07AF0A4D233A4D9EAE8BB538FF226000
Assunto: Complete com a DocuSign: Instrumento de Transformação - Energia Solar GD.doc
Envelope fonte:
Documentar páginas: 22 Assinaturas: 15
Certificar páginas: 5 Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Maria Beatriz Pedrosa
AV RIO BRANCO, 110 sala 2401
RJ, RJ 20.040-001
mariabeatriz.pedrosa@novotny.com.br
Endereço IP: 179.218.138.4

Rastreamento de registros

Status: Original
24/07/2023 07:49:51
Portador: Maria Beatriz Pedrosa
mariabeatriz.pedrosa@novotny.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Gabriel Rios Corrêa
gabriel.correa@novotny.com.br
NOVOTNY, NEY, SALDANHA, PENNA, PONTE,
VIANNA & CORREA SOCIEDADE DE
ADVOGADOS
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

Gabriel Rios Corrêa

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.76.183.70

Registro de hora e data

Enviado: 24/07/2023 07:57:48
Visualizado: 24/07/2023 08:38:28
Assinado: 24/07/2023 08:38:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Guilherme da Rocha Albuquerque
guilherme.albuquerque@navi.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Guilherme da Rocha Albuquerque

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.122.17.77

Enviado: 24/07/2023 07:57:47
Visualizado: 24/07/2023 08:15:06
Assinado: 24/07/2023 08:15:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/08/2021 10:30:10
ID: c50c370f-d904-4c79-b306-b1935c527e2a

Guilherme Scotto Sassi
guilherme.sassi@navi.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Guilherme Scotto Sassi

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.92.90.254

Enviado: 24/07/2023 07:57:48
Visualizado: 24/07/2023 07:59:31
Assinado: 24/07/2023 07:59:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/07/2023 07:59:31
ID: dd638cfe-2ca8-4cd0-9e8d-ac5d28e0816b

Juliana Velloso
juliana.velloso@navi.com.br
Compliance
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Juliana Velloso

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.148.238.192

Enviado: 24/07/2023 07:57:49
Visualizado: 24/07/2023 08:11:09
Assinado: 24/07/2023 08:11:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/04/2022 10:58:15
ID: bad2fc86-1b9c-4d1d-90b9-cd7f5fd213ff

JUCESP

17 08 23

Eventos do signatário

Marcelo Freitas de Araujo
marcelo.araujo@navi.com.br
Navi

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

Marcelo Freitas de Araujo

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.76.161.246

Registro de hora e data

Enviado: 24/07/2023 07:57:47
Reenviado: 24/07/2023 10:38:26
Visualizado: 24/07/2023 10:47:26
Assinado: 24/07/2023 10:47:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/06/2020 06:06:54
ID: 627337fc-b55c-4b80-ad36-673d5311e345

Marina Margarida Lima de Araújo
marina.araujo@novotny.com.br
NOVOTNY, NEY, SALDANHA, PENNA, PONTE,
VIANNA & CORREA SOCIEDADE DE
ADVOGADOS

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Marina Margarida Lima de Araújo

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.76.183.70

Enviado: 24/07/2023 07:57:49
Visualizado: 24/07/2023 08:13:05
Assinado: 24/07/2023 08:13:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/04/2020 09:39:36
ID: 1d3ce8d2-b9ac-47b6-b4b8-9850c59e6ef1

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

24/07/2023 07:57:50
24/07/2023 08:13:05
24/07/2023 08:13:13
24/07/2023 10:47:34

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



Declaração

Eu, Marcelo Freitas de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 05695709101, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 136.840.727-70, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Energia Solar GD S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, T Norte Cj 82, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04538-133, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

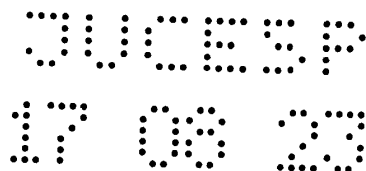
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Marcelo Freitas de Araújo

Marcelo Freitas de Araújo

RG: 05695709101

Energia Solar GD S.A.



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3AF3792DE05F4EDCA1730F977510EDF5
Assunto: Complete com a DocuSign: Declaração JUCESP - Energia Solar GD.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1 Assinaturas: 1
Certificar páginas: 4 Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Maria Beatriz Pedrosa
PRAIA DE BOTAFOGO 228, ALA A, 3º ANDAR,
SALA 301
BOTAFOGO
RJ, RJ 22250906
mariabeatriz.pedrosa@novotny.com.br
Endereço IP: 201.76.183.70

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Maria Beatriz Pedrosa
09/08/2023 09:15:22 mariabeatriz.pedrosa@novotny.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Marcelo Freitas de Araujo
marcelo.araujo@navi.com.br
Navi
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Marcelo Freitas de Araujo

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.76.161.246

Registro de hora e data

Enviado: 09/08/2023 09:16:18
Visualizado: 09/08/2023 10:24:32
Assinado: 09/08/2023 10:24:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/06/2020 06:06:54
ID: 627337fc-b55c-4b80-ad36-673d5311e345

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado Com hash/criptografado
Entrega certificada Segurança verificada
Assinatura concluída Segurança verificada
Concluído Segurança verificada

09/08/2023 09:16:18
09/08/2023 10:24:32
09/08/2023 10:24:36
09/08/2023 10:24:36

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



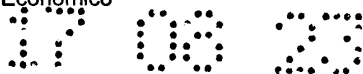
Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032676001-6		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL Energia Solar GD S.A.			
NOME DO INTEGRANTE MARCELO FREITAS DE ARAUJO					IDENTIFICAÇÃO 136.840.727-70		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 05695709101	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 14/09/2017	ORGÃO EMISSOR DETRAN	UF RJ	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Ataulfo de Paiva					NÚMERO 1100		
COMPLEMENTO Sala 601		BAIRRO/DISTRITO Leblon			CEP 22440-035		
MUNICÍPIO Rio de Janeiro					UF RJ	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 19/07/2023 Término do Mandato: 18/07/2025							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032676001-6		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL Energia Solar GD S.A.			
NOME DO INTEGRANTE GUILHERME DA ROCHA ALBUQUERQUE					IDENTIFICAÇÃO 092.794.277-17		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 01180101037	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/2021	ORGÃO EMISSOR DETRAN	UF RJ	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Ataulfo de Paiva					NÚMERO 1100		
COMPLEMENTO Sala 601		BAIRRO/DISTRITO Leblon			CEP 22440-035		
MUNICÍPIO Rio de Janeiro				UF RJ	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 19/07/2023 Término do Mandato: 18/07/2025							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032676001-6		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL Energia Solar GD S.A.			
NOME DO INTEGRANTE GUILHERME SCOTTO SASSI					IDENTIFICAÇÃO 317.028.168-26		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 02338851563	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/2019	ORGÃO EMISSOR DETRAN	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Brigadeiro Faria Lima					NÚMERO 3477		
COMPLEMENTO T Norte Cj 82		BAIRRO/DISTRITO Itaim Bibi			CEP 04538-133		
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 19/07/2023 Término do Mandato: 18/07/2025							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.323.601/23-4

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

JUCESP ____ / ____ / ____

DEFERIDO 7ª TURMA

1. Vogal Relator
2. Vogal Revisor
3. Vogal

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 14/08/2023



JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

DEFERIDO DPE

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2330720539

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ENERGIA SOLAR GD S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 50.706.523/0001-26
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
225 Alteração da natureza jurídica
202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO

16 AÇO 2023

Aldo Núñez Machi
RG 8.054.505-6
Vogal

Número de Controle: SP29408971 - 50706523000126

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME MARCELO FREITAS DE ARAUJO	CPF 136.840.727-70
LOCAL	DATA 09/08/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 136.840.727-70

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.247.651/23-9



tu7
EDS

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032619547-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;					
NOME EMPRESARIAL Energia Solar GD S.A.				PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima		NÚMERO 3477	COMPLEMENTO T Norte Cj 82		CEP 04538-133
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 50.706.523/0001-26	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Marcelo Freitas de Araújo (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75		SEQ. DOC. 1
ASSINATURA: <i>Marcelo Freitas de Araújo</i>			DATA: 24/07/2023		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B08FC9D79EB34D4BAA331F9CF5FA4D56
Assunto: Complete com a DocuSign: Requerimento JUCESP - Energia Solar GD.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2 Assinaturas: 2
Certificar páginas: 4 Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Maria Beatriz Pedrosa
AV RIO BRANCO, 110 sala 2401
RJ, RJ 20.040-001
mariabeatriz.pedrosa@novotny.com.br
Endereço IP: 179.218.138.4

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Maria Beatriz Pedrosa
24/07/2023 18:21:18 mariabeatriz.pedrosa@novotny.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Marcelo Freitas de Araujo
marcelo.araujo@navi.com.br
Navi
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

Marcelo Freitas de Araujo
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.94.213.254

Registro de hora e data

Enviado: 24/07/2023 18:22:59
Reenviado: 25/07/2023 06:17:17
Reenviado: 25/07/2023 08:31:18
Visualizado: 25/07/2023 15:16:49
Assinado: 25/07/2023 15:16:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/06/2020 06:06:54
ID: 627337fc-b55c-4b80-ad36-673d5311e345

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado Com hash/criptografado
Entrega certificada Segurança verificada
Assinatura concluída Segurança verificada
Concluído Segurança verificada

24/07/2023 18:22:59
25/07/2023 15:16:49
25/07/2023 15:16:53
25/07/2023 15:16:53

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.247.651/23-9

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

INCLUIR NO DBE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CAPITAL

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

JUCESP ___/___/___
EXIGÊNCIA 7º TURMA

2. Vogal Revisor
3. Vogal

Ciência Vogais

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 01/08/2023